



Com amor, cuidando do  
que é nosso!

**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 001/2010, DE 07 DE  
FEVEREIRO DO ANO DE 2010.**

*Dispõe sobre a Criação da Coordenadoria da  
Juventude e dá outras providências.*

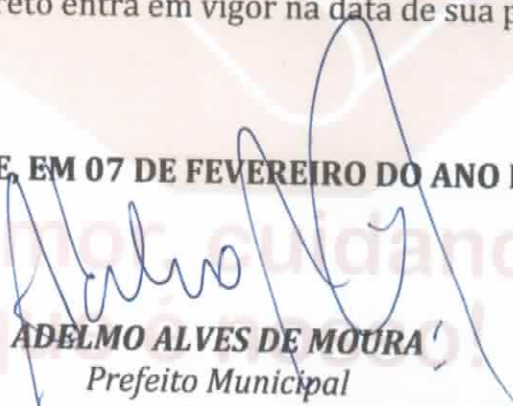
**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que editou o seguinte Decreto:**

**Art. 1º** Nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 7º, da Lei Municipal n.º 151/2009, de 27 de novembro de 2009, fica criada a Coordenadoria de Juventude, com a atribuição de desenvolver a política municipal centrada na juventude, com respostas adequadas às necessidades e expectativa dos jovens, melhorando a sua qualidade de vida e fomentando o exercício pleno da sua cidadania, baseando-se na confiança no potencial dos jovens e no capital de esperança que representam, na sua capacidade criativa e empreendedora como um pilar fundamental na construção de um futuro melhor, gerador de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade local, regional, nacional e mundial.

**Art. 2º** Revogam-se às disposições contrárias a aplicabilidade deste Decreto.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ITAPETIM/PE, EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2010.**

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010**

EMENTA: Dispõe sobre Feriado na Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido na Lei Municipal n. 42, de 11 de novembro de 2005 e,

**Considerando** que a Quarta-Feira de Cinzas é um dia considerado religioso;

**Considerando** que é de tradição em nosso Município guardar-se a Quarta-Feira de Cinzas;

**Considerando** que vem havendo solicitações constantes dos munícipes, principalmente por parte de comerciantes, para que seja decretado FERIADO na Quarta-Feira, dia 17/02/2010.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado que será FERIADO, na Quarta-Feira de Cinzas, dia 17 de fevereiro de 2010.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 11 de fevereiro de 2010

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010**

EMENTA: Dispõe sobre Feriado na Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido na Lei Municipal n. 42, de 11 de novembro de 2005 e,

**Considerando** que a Quarta-Feira de Cinzas é um dia considerado religioso;

**Considerando** que é de tradição em nosso Município guardar-se a Quarta-Feira de Cinzas;

**Considerando** que vem havendo solicitações constantes dos munícipes, principalmente por parte de comerciantes, para que seja decretado FERIADO na Quarta-Feira, dia 17/02/2010.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado que será FERIADO, na Quarta-Feira de Cinzas, dia 17 de fevereiro de 2010.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 11 de fevereiro de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal





## DECRETO N.º 003, DE 01 DE MARÇO DE 2010

Ementa: declara imóvel de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e arts. 2º, 5º, 6º e 7º do Decreto n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

#### I – Da declaração de utilidade pública

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de 10,0 [dez] hectares do imóvel rural [terreno] situado no Sítio Pé deste Município de Itapetim-PE., que mede uma área total de 23,4 hectares.

**Art. 2.** O imóvel a ser desapropriado não possui BENFEITORIAS.

#### III – Do sujeito passivo da desapropriação

**Art. 3º.** O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor JOSÉ CORREIA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da ID/RG n. 763.356-SDS/PE e do CPF/MF n. 014.219.744-01, residente e domiciliado na Rua Antônio Delfino – n. 124, Centro, nesta cidade de Itapetim-PE..

#### IV – Da destinação específica do bem

**Art. 4º.** Objetiva a referida desapropriação para fins de depósito de lixo urbano do Município.



## V – Da indenização do desapropriado

**Art. 5º.** Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel desapropriado, será indenizada previamente, pelo valor real do imóvel e em dinheiro, nos termos da Constituição Federal, em conformidade com o valor que for avaliado o imóvel, através de Laudo de Avaliação, a ser expedido por uma Comissão Especial de Avaliação que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria autorizada pela Lei Orçamentária atual.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 01 de março de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO N. 004, DE 22 DE MARÇO DE 2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 1º do mês de abril do presente exercício, recai durante a Semana Santa;

**Considerando** que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

**Considerando** que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 31 de março do corrente ano e a decretação de FERIADO MUNICIPAL em tal data.

DECRETA:

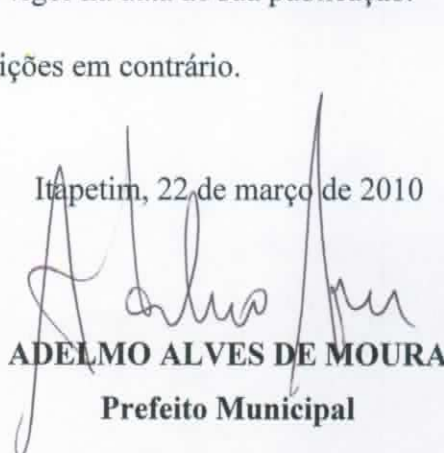
**Art. 1º.** Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 1º de abril, para a Quarta-Feira, dia 31 de março do corrente ano.

**Art. 2º.** Fica decretado FERIADO MUNICIPAL a data de 1º de abril [quinta-feira] do corrente exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 22 de março de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal





## DECRETO N. 005, DE 26 DE MAIO DE 2010

EMENTA: Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 03 do mês de junho do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia de *Corpus Christi*;

**Considerando** que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 02 de junho do corrente ano.

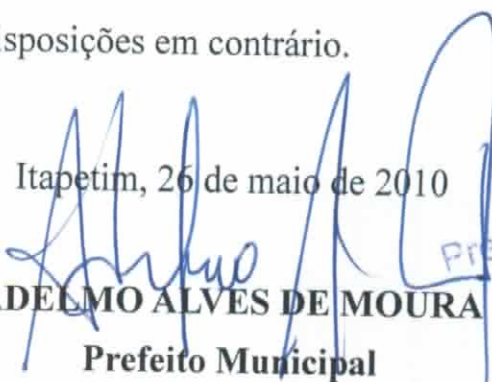
DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 03 de junho, para a Quarta-Feira, dia 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 26 de maio de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

27/05/10  
Prefeitura Municipal de Itapetim-PE  
Protocolo Central  
CNPJ: 11.358.157/0001-00  
Nº 302/2010



## DECRETO N.º 005, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Ementa: declara imóvel de utilidade pública e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e arts. 2º, 5º, 6º e 7º do Decreto n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,**

### **DECRETA:**

#### **I – Da declaração de utilidade pública**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação uma parte da área do imóvel denominado Fazenda São Vicente, medindo 40:00 (quarenta) metros de frente por 50:00 (cinquenta) metros de fundo, situado no sítio Fazenda São Vicente deste Município de Itapetim-PE.

**Art. 2.** O imóvel a ser desapropriado não possui BENFEITORIAS.

#### **III – Do sujeito passivo da desapropriação**

**Art. 3º.** O proprietário do imóvel, a ser expropriado em razão do presente Decreto, é a Senhora MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DE SIQUEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da ID/RG n. 1801914-SSP/PE e do CPF/MF n. 196.522.164.53, residente e domiciliada na Fazenda São Vicente deste Município de Itapetim-PE.

#### **IV – Da destinação específica do bem**

**Art. 4º.** Objetiva a referida desapropriação para fins de depósito de lixo urbano do Município.





## V – Da indenização do desapropriado

**Art. 5º.** Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel desapropriado, será indenizada previamente, pelo valor real do imóvel e em dinheiro, nos termos da Constituição Federal, em conformidade com o valor que for avaliado o imóvel, através de Laudo de Avaliação, a ser expedido por uma Comissão Especial de Avaliação que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria autorizada pela Lei Orçamentária atual.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 19 de abril de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N. 006, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre antecipação das atividades feirenses e das outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 24 do mês de junho do presente exercício, tradicionalmente comemora-se o DIA DE SÃO JOÃO;

**Considerando** que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

**Considerando** que é de interesse da população em geral e do setor comercial a antecipação da feira livre do dia 24 (quinta-feira) para o dia 23 (quarta-feira) de junho do corrente ano.

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 24 de junho, para a Quarta-Feira, dia 23 de junho do corrente ano, tendo em vista que a data de 24 de junho é feriado no Município.

**Art. 2º.** O dia 24 de junho será feriado no Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 14 de junho de 2010

**ADELMO ALVES DE MOURA**

**Prefeito Municipal**



**DECRETO N. 007, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre gratificação aos MONITORES DO PETI e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, no uso das atribuições lhe conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 1º, parágrafo único, da Lei 159, de 26 de maio de 2010,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos monitores do PETI, que estejam cursando o ensino superior, o direito a um acréscimo salarial no seu contrato de trabalho, de 20% (vinte por cento) sobre do valor total percebido no contrato.

**Art. 2º.** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 14 de junho de 2010

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal





## DECRETO N.º 008, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Ementa: desapropria imóvel por utilidade pública e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e arts. 2º, 5º, 6º e 7º do Decreto n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,**

### **DECRETA:**

#### **I – Da declaração de utilidade pública**

**Art. 1º.** Fica desapropriado por utilidade pública, o imóvel rural [terreno] situado no sítio Pé de Serra deste Município de Itapetim-PE., medindo 10,0 [dez] hectares.

#### **II – Da descrição do imóvel**

**Art. 2º.** O imóvel desapropriado não possui BENFEITORIAS.

#### **III – Do sujeito passivo da desapropriação**

**Art. 3º.** O proprietário do imóvel, ora expropriado em razão do presente Decreto, é o Senhor JOSÉ CORREIA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da ID/RG n. 763.356-SDS/PE e do CPF/MF n. 014.219.744-01, residente e domiciliado na Rua Antônio Delfino – n. 124, Centro, nesta cidade de Itapetim-PE..

#### **IV – Da destinação específica do bem**

**Art. 4º.** Objetiva-se a referida desapropriação para fins de depósito de lixo urbano do Município.

#### **V – Da indenização do desapropriado**



*cuidando com amor do que é nosso*

**Art. 5º.** Para efeito da presente desapropriação, o proprietário do imóvel desapropriado, será indenizada previamente, pelo valor real do imóvel e em dinheiro, nos termos da Constituição Federal, em conformidade com o valor que foi avaliado o imóvel, de acordo com o respectivo Laudo de Avaliação, expedido pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **VI – Dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa**

**Art. 7º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria autorizada pela Lei Municipal nº 107, de 01 de dezembro de 2008 [Lei Orçamentária].

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 14 de junho de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**



## DECRETO N.º 009, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Ementa: desapropria imóvel por utilidade pública e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo contido no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federativa do Brasil e arts. 2º, 5º, 6º e 7º do Decreto n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,**

### **DECRETA:**

#### **I – Da declaração de utilidade pública**

**Art. 1º.** Fica desapropriado por utilidade pública, o imóvel rural [terreno] denominado Fazenda São Vicente, medindo 40:00 (quarenta) metros de frente por 50:00 (cinquenta) metros de fundos, situado na zona rural do Distrito de São Vicente deste Município de Itapetim-PE.

#### **II – Da descrição do imóvel**

**Art. 2º.** O imóvel desapropriado não possui BENFEITORIAS.

#### **III – Do sujeito passivo da desapropriação**

**Art. 3º.** O proprietário do imóvel, ora expropriado em razão do presente Decreto, é a Senhora MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DE SIQUEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da ID/RG n. 1801914-SDS/PE e do CPF/MF n. 196.522.164-53, residente e domiciliada na Fazenda São Vicente deste Município de Itapetim-PE..

#### **IV – Da destinação específica do bem**

**Art. 4º.** Objetiva-se a referida desapropriação para fins de depósito de lixo urbano do Município.

#### **V – Da indenização do desapropriado**





**Art. 5º.** Para efeito da presente desapropriação, a proprietária do imóvel desapropriado, será indenizada previamente, pelo valor real do imóvel e em dinheiro, nos termos da Constituição Federal, em conformidade com o valor que foi avaliado o imóvel, de acordo com o respectivo Laudo de Avaliação, expedido pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**VI – Dos recursos orçamentários destinados  
ao atendimento da despesa**

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria autorizada pela Lei Municipal nº 107, de 01 de dezembro de 2008 [Lei Orçamentária].

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 14 de junho de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

DECRETO Nº 009A DE 08 DE JULHO DE 2010.

ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO,  
NO MONTANTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 151/2009 de 27 de Novembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, como segue:

1.01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais .....R\$ 30.000,00

1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

1.01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal

3.1.90.09.01 - Salário Família.....	R\$ 2.500,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 2.500,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouraria	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
3.3.90.14.01 – Diárias Civil.....	R\$ 12.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	

01.031.0001.1001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações .....	RS 6.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
Adelmo Alves de Moura  
Prefeito Constitucional





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

DECRETO Nº 09-B DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO,  
NO MONTANTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 151/2009 de 27 de Novembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, como segue:

- 1.01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM
- 01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal
- 3.3.90.36.01 – Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 15.000,00
- 1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

1.01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

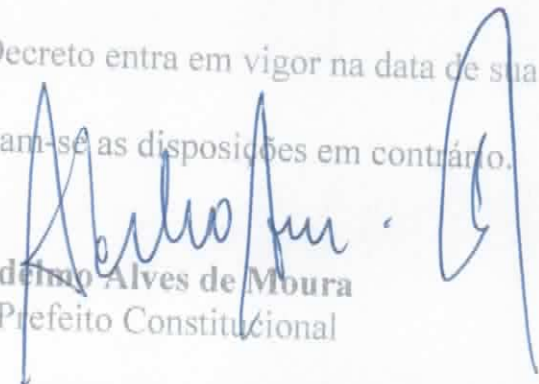
01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal  
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 12.000,00  
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro  
3.3.90.14.01 – Diárias Civil.....R\$ 1.440,00  
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro

01.031.0001.1001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações .....RS 1.560,00  
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
Adelson Alves de Moura  
Prefeito Constitucional

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Itapetim**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto Executivo n.º. 10/2010, de 06 de setembro do ano de 2010.

*Dispõe sobre desmembramento e destinação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal objetivando a construção de uma Escola na Vila de Piedade, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e:

**Considerando** que o Município firmou com a União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Convênio 656845/2009, tendo por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros a serem empregados na construção e instalação de uma Escola na Vila de Piedade, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA);

**Considerando** que área destinada para a execução da obra acima mencionada, localizada na Vila de Piedade, é parte do imóvel com Matrícula sob o n.º. 1264, registrado às folhas 57 do Livro 2-G, com data de 15 de março de 2007, onde consta que foi adquirido pelo Município junto



a José Bernardo Araújo e sua Esposa Ivone Deocleciano Almeida de Araújo;

**Considerando** que o referido imóvel possui área de 15,6398ha, e confrontações ao Norte com terras do lote 0916-A, ao Leste, com os lotes 0820, 0831 e 0832; ao Sul e ao Oeste, com a área urbana do Povoado de Piedade;

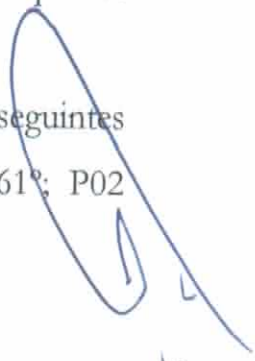
**Considerando** que conforme consignado no mencionado Registro o imóvel possui destinação para construção de casas populares;

**Considerando** que a Análise Técnica de Engenharia emitido pela Coordenadoria Geral de Infraestrutura Educacional (CGEST) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), datada de 05 de abril do ano de 2010, entende que a área destinada a execução da referida obra pública deva possui matrícula e destinação própria; e,

**Considerando** que esta providência é uma das condições para que ocorra a aprovação final do Projeto apresentado e a conseqüente liberação dos recursos financeiros, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica desmembrado do imóvel localizada na Vila de Piedade, com Matrícula sob o n.º. 1264, registrado às folhas 57 do Livro 2-G, com data de 15 de março de 2007, adquirido a José Bernardo Araújo e sua Esposa Ivone Deocleciano Almeida de Araújo, uma área de 3.150m<sup>2</sup>, confrontando-se ao Sul e ao Oeste com a área urbana do Povoado de Piedade, e ao Norte e ao Leste com a área da qual se destaca, conforme Planta em Anexo, onde indica.

**Parágrafo único** – A área mencionada no *caput* deste artigo possui as seguintes coordenadas geográfica: P01 Latitude S-7.29313°, Longitude O-37.23461°; P02



Latitude S-7.729262°, Longitude O-37.23489°; P04 Latitude S-7.29295°, Longitude O-37.23419°; e, P-03 Latitude S-7.29246° Longitude O-37.23446°.

**Art 2º** O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Norma será utilizado na construção de uma Escola na Vila de Piedade, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), nos termos do Convênio n.º. 656845/2009, firmado entre o Município de União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**Art 3º** Para os fins de comprovação de domínio deverá ser providenciado perante Cartório de Registro de Imóveis competente o ato registral do desmembramento e destinação específica, fazendo-se a abertura da matrícula do imóvel constituído pelo desmembramento mencionado no artigo 1º desta Norma, consignando ainda a destinação estabelecida no artigo anterior.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** A presente Norma entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Adelmo Alves de Moura**  
PREFEITO

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Itapetim**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Decreto Executivo n.º. 10/2010, de 06 de setembro do ano de 2010.**

*Dispõe sobre desmembramento e destinação de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal objetivando a construção de uma Escola na Vila de Piedade, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e:**

**Considerando** que o Município firmou com a União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Convênio 656845/2009, tendo por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros a serem empregados na construção e instalação de uma Escola na Vila de Piedade, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA);

**Considerando** que área destinada para a execução da obra acima mencionada, localizada na Vila de Piedade, é parte do imóvel com Matrícula sob o n.º. 1264, registrado às folhas 57 do Livro 2-G, com data de 15 de março de 2007, onde consta que foi adquirido pelo Município junto

a José Bernardo Araújo e sua Esposa Ivone Deocleciano Almeida de Araújo;

**Considerando** que o referido imóvel possui área de 15,6398ha, e confrontações ao Norte com terras do lote 0916-A, ao Leste, com os lotes 0820, 0831 e 0832; ao Sul e ao Oeste, com a área urbana do Povoado de Piedade;

**Considerando** que conforme consignado no mencionado Registro o imóvel possui destinação para construção de casas populares;

**Considerando** que a Análise Técnica de Engenharia emitido pela Coordenadoria Geral de Infraestrutura Educacional (CGEST) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), datada de 05 de abril do ano de 2010, entende que a área destinada a execução da referida obra pública deva possui matrícula e destinação própria; e,

**Considerando** que esta providência é uma das condições para que ocorra a aprovação final do Projeto apresentado e a conseqüente liberação dos recursos financeiros, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica desmembrado do imóvel localizada na Vila de Piedade, com Matrícula sob o n.º. 1264, registrado às folhas 57 do Livro 2-G, com data de 15 de março de 2007, adquirido a José Bernardo Araújo e sua Esposa Ivone Deocleciano Almeida de Araújo, uma área de 3.000m<sup>2</sup>, confrontando-se ao Sul e ao Oeste com a área urbana do Povoado de Piedade, e ao Norte e ao Leste com a área da qual se destaca, conforme Planta em Anexo.

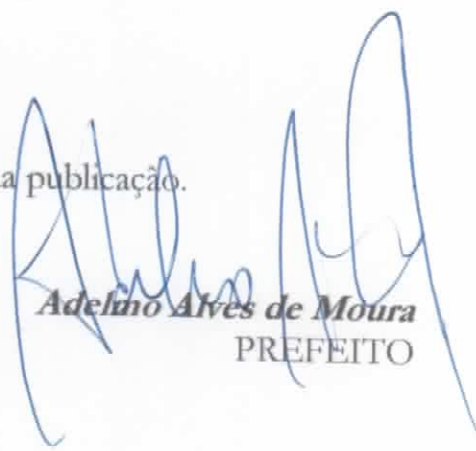


**Art 2º** O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Norma será utilizado na construção de uma Escola na Vila de Piedade, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), nos termos do Convênio n.º. 656845/2009, firmado entre o Município de União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**Art 3º** Para os fins de comprovação de domínio deverá ser providenciado perante Cartório de Registro de Imóveis competente o ato registral do desmembramento e destinação específica, fazendo-se a abertura da matrícula do imóvel constituído pelo desmembramento mencionado no artigo 1º desta Norma, consignando ainda a destinação estabelecida no artigo anterior.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** A presente Norma entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Adelfino Alves de Moura**  
PREFEITO



## DECRETO N. 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

EMENTA: Dispõe sobre decretação de feriado para os servidores públicos municipais e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 28 do mês de outubro do presente exercício comemora-se o *dia do funcionário público* em todo o país;

**Considerando** que o funcionário público, como outras classes, merece ser homenageado, haja vista a sua dedicação ao serviço público;

**Considerando** que o Município não pode desconhecer a importância de tal data para o servidor público municipal.

DECRETA:

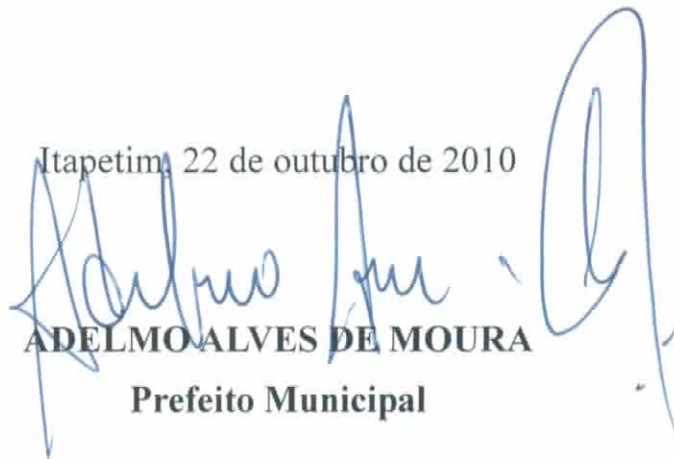
**Art. 1º.** A segunda-feira, dia 1º de novembro, será FERIADO para os servidores públicos municipais, em homenagem ao Dia do Funcionário Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.



Itapetim, 22 de outubro de 2010



**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**



## DECRETO N. 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

EMENTA: Dispõe sobre decretação de feriado para os servidores públicos municipais e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** que a Quinta-Feira dia 28 do mês de outubro do presente exercício comemora-se o *dia do funcionário público* em todo o país;

**Considerando** que o funcionário público, como outras classes, merece ser homenageado, haja vista a sua dedicação ao serviço público;

**Considerando** que o Município não pode desconhecer a importância de tal data para o servidor público municipal.

DECRETA:

**Art. 1º.** A segunda-feira, dia 1º de novembro, será FERIADO para os servidores públicos municipais, em homenagem ao Dia do Funcionário Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.





Itapetim, 22 de outubro de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

DECRETO Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO,  
NO MONTANTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 151/2009 de 27 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, como segue:

1.01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM  
28.843.0003.001 – Amortização da Dívida Contratada  
    4.6.90.71.01 – Principal da Dívida Contratual Regatado.....R\$ 5.000,00  
    1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro  
01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais  
    3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00  
    1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro  
    3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
    1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

1.01.01 – **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM**

01.031.0002.2001 – **Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal**

3.1.90.11.01 – **Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 20 ,000,00**

1.1.01.00.00 - **Recursos Próprios - Tesouro**

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Adelmo Alves de Moura**  
Prefeito Constitucional



## DECRETO N. 13, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Ementa: Dispõe sobre LUTO OFICIAL no Município de Itapetim e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, consoante disposições da Lei Orgânica Municipal e,**

**CONSIDERANDO** o inesperado falecimento do ex-vice-prefeito de Itapetim, JOÃO ARCHANJO DE SOUZA, ocorrido hoje, dia 30 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pelo falecido ao Município de Itapetim e ao estado da Pernambuco, em face de suas atividades privadas e políticas;

**CONSIDERANDO** o alto grau de amizade que o mesmo constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade itapetinese;

**CONSIDERANDO** que o seu prematuro falecimento deixou a cidade de Itapetim completamente consternada.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias consecutivos, em todo o território do Município de Itapetim, em homenagem ao político e vice-prefeito, JOÃO ARCHANJO DE SOUZA, devendo a bandeira do Município de Itapetim ser hasteada a meia verga na sede do Paço Municipal e nas demais repartições públicas municipais.

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2010.





**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim, 30 de dezembro de 2010

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

DECRETO Nº 13 2010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORCAMENTO DO MUNICIPIO,  
NO MONTANTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 151/2009 de 27 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no quantum de R\$ 19.662,98 (Dezenove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, como segue:

1.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM		
28.843.0003.0001 – Amortização da Dívida Contratada		
4.6.905.1.01 – Principal da Dívida Contratual Regatada.....R\$	8.406,43	
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro		
01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais		
3.1.90.12.01 – Obrigações Patronais.....R\$	7.649,33	
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro		
3.3.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física....R\$	112,80	
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro		
3.3.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	3.494,42	
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 19.662,98

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

**1.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM**

**01.031.0002.2000 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 8.386,41
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.14.00 – Diárias Civis.....	R\$ 1.000,00
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro	
3.1.90.90.70 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.500,00
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$ 857,67
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.52.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 608,90
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro	
3.1.90.91.00 – Salário Família.....	R\$ 1.000,00

**01.031.0001.1000 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal**

4.4.90.21.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 2.440,00
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.870,00
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 19.662,98**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Fica revogada a disposição em contrário.

  
Antônio Góes de Moura  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM**

DECRETO Nº 0014 /2010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ABRE CREDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO,**  
**NO MONTANTE QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPETIM** , Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 151/2009 de 27 de Novembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R\$ 20.226,94 (Vinte Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Quatro ), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, como segue:

<b>1.01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM</b>	
28.843.0003.0001 – Amortização da Divida Contratada	
4.6.9071.01 – Principal da Dívida Contratual Regatado.....R\$	8.406,43
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais	
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$	7.649,33
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.36.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física....RS	512,80
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica.....RS	3.658,38
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 20.226,94**



**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

**1.01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM**

**01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal**

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 8.386,41
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
3.3.90.14.01 – Diárias Civil.....	R\$ 1.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.500,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo .....	R\$ 857,67
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com locomoção .....	R\$ 608,90
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.1.90.09.01 - Salário Família.....	R\$ 1.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 563,96

**01.031.0001.1001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal**

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações .....	RS 2.440,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.870,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 20.226,94**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Adelmo Alves de Moura**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

DECRETO Nº 14 /2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO,  
NO MONTANTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPETIM , Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 151/2009 de 27 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais ), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, como segue:

1.01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM	
28.843.0003.0001 – Amortização da Dívida Contratada	
4.6 9071.01 – Principal da Dívida Contratual Regatado.....R\$	8.500,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais	
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$	11.500,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3 90.36.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física....R\$	1.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação:

1.01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 9.190,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
3.3.90.14.01 – Diárias Civil.....	R\$ 1.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.500,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com locomoção .....	R\$ 1.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 1.000,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios – Tesouro	
3.1.90.09.01 - Salário Família.....	R\$ 1.000,00

01.031.0001.1001 - Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações .....	RS 2.440,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.870,00
1.1.01.00.00 - Recursos Próprios - Tesouro	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 21.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Adelmo Alves de Moura**  
Prefeito Constitucional